

NOTA TÉCNICA 06 /DVISAT/2020

Recomendações às empresas e aos trabalhadores do transporte coletivo, motoristas de táxi e de aplicativos no município de SÃO PAULO, diante da pandemia do coronavírus (COVID-19)

09 de Abril - Município de São Paulo
Atualização em 12/05/2020

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde - COVISA

2020



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

NOTA TÉCNICA 06 /DVISAT/2020

Considerando o cenário epidemiológico da pandemia de Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) e a situação de transmissão comunitária instaurada no Município de São Paulo;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando a Lei Federal Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de emergência de saúde pública;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.862 de 13 de março de 2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (coronavírus), bem como recomendações no setor privado e Estadual;

Considerando o Decreto Estadual Nº 64.864, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências correlatas;

Considerando o Decreto Municipal Nº 59.283, de 16 de março de 2020 que decreta situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual Nº 64.881, de 22 de março de 2020 que decreta quarentena no Estado de São Paulo;

Considerando a Portaria MS Nº 3.523 de 28 de agosto de 1998 e a Resolução RE/ANVISA Nº 09 de 16 de Janeiro de 2003, que dispõe sobre a Qualidade do Ar de Interiores, tendo como foco a preocupação com a saúde dos trabalhadores em ambientes climatizados;

Considerando o Decreto Municipal Nº 59.384, de 29 de Abril de 2020, que determina o uso de máscaras de proteção facial no âmbito do serviço de transporte municipal de passageiros;

Considerando o Decreto Municipal Nº 59.396, de 05 Maio de 2020, que regulamenta a Lei Nº 17.340, de 30 de Abril de 2020, que dispõe sobre medidas de proteção da saúde pública e de assistência social e outras medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19) e determina outras providências;

Considerando a necessidade de prevenir e reduzir os riscos de infecção dos trabalhadores pelo novo coronavírus;

Considerando que na ausência de vacina e de tratamento específico para o coronavírus, as medidas preventivas no ambiente de trabalho, são estratégias mais importantes: higienização das mãos, proteção individual e restrição de contatos;

Considerando que o coronavírus é transmitido pelo ar, através de gotículas respiratórias da pessoa infectada (que toca boca, nariz, olhos e superfícies / objetos, contaminando-os e disseminando o vírus) e a necessidade de renovação de ar adequada, a fim de diminuir e diluir fontes poluidoras, incluindo agentes patogênicos como o coronavírus;

NOTA TÉCNICA 06 /DVISAT/2020

A Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Coordenadoria de Vigilância em Saúde (DVISAT/COVISA), em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde, recomenda que as empresas e os trabalhadores do setor de transporte coletivo, motorista de táxi e por aplicativo, adotem as seguintes medidas durante o período de emergência em saúde no Município de São Paulo.

A empresa deverá verificar rotineiramente:

- Limpar e desinfetar os veículos ao início de cada viagem com álcool 70% ou água sanitária, principalmente nas barras e colunas de apoio;
- Ao final da jornada diária, deve-se realizar ainda a limpeza total do veículo, por dentro e fora;
- Em veículos com sistema de climatização, deve-se optar pela condição ventilação aberta, permitindo a renovação do ar interno; realizar limpeza do filtro do ar condicionado com frequência;
- Em veículos sem sistema de climatização, sempre que possível, manter as janelas abertas para renovação do ar interno;
- Intensificar a limpeza dos banheiros dos terminais de transportes;
- Nos pontos de embarque, proporcionar distanciamento social dos usuários, recomendado pela Organização Mundial de Saúde, mantendo distância maior que um (1) metro entre as pessoas;
- Disponibilizar máscaras de proteção facial para todos os trabalhadores, incluindo motoristas, cobradores, trabalhadores de terminais municipais de ônibus, motoristas de táxi e de aplicativo e garantir o uso durante todo o expediente de trabalho, em número suficiente para trocar a cada duas horas;
- As máscaras fornecidas devem ser, preferencialmente, artesanais e confeccionadas conforme orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS MS, disponível no link <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/06/Nota-Informativa.pdf>;
- Disponibilizar álcool gel nos veículos para uso dos trabalhadores do setor de transporte;
- Disponibilizar luvas descartáveis para os trabalhadores que manuseiam dinheiro ou cartão de pagamento;
- Disponibilizar equipamentos de proteção individual para os trabalhadores que realizam limpeza dos veículos (avental, luva, bota impermeável, máscara de proteção e óculos);
- Nos procedimentos de limpeza recomenda-se NÃO utilizar ar comprimido ou água sob pressão, ou qualquer outro método que possa gerar respingos ou aerossóis.
- Essas condutas se tornam urgentes para conter o avanço da pandemia.

Aos trabalhadores do setor de transporte coletivo, motorista de táxi e por aplicativo:

NOTA TÉCNICA 06 /DVISAT/2020

- Manter todos os cuidados gerais frente a pandemia por COVID-19 em relação à higienização dos ambientes, assim como os cuidados de higiene pessoal e distanciamento social;
- Utilizar obrigatoriamente máscaras durante todo o expediente de trabalho, substituindo-as a cada duas horas conforme orientações disponíveis na Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS MS, disponível no link <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Apri/06/Nota-Informativa.pdf>;
- As máscaras usadas devem ser depositadas em sacos plásticos e fechadas, de modo a não contaminar demais pertences dos trabalhadores e do veículo;
- Seguir as medidas de etiqueta respiratória. Orientações sobre etiqueta respiratória estão disponíveis no site do coronavírus no link: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/coronavirus> ;
- Intensificar os cuidados pessoais, lavando sempre as mãos ao final de cada viagem. Usar álcool gel quando não puder lavar as mãos.
- Orientações sobre a correta lavagem das mãos e do uso do álcool gel estão disponíveis no site do coronavírus no link: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/coronavirus>;
- Evitar compartilhar objetos de uso pessoal, inclusive canetas e ferramentas. Caso necessário, higienizar antes e depois dos procedimentos com solução de água e sabão ou álcool 70%;
- Não comparecer ao trabalho se manifestar sintomas respiratórios e avisar a chefia. Pessoas com sintomas respiratórios, bem como os contatos intradomiciliares precisam permanecer em isolamento domiciliar por 14 dias, contados da data de início dos sintomas. Nessa situação, caso seja extremamente necessário sair de casa, usar máscara. As orientações sobre o isolamento domiciliar estão disponíveis na página da COVISA no link: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/orientacao_sobre_isolamento_24042020.pdf;
- Comunicar o empregador caso tenha algum sintoma respiratório.

Aos motoristas de táxi e aplicativos:

- Utilizar obrigatoriamente máscaras durante todo o expediente de trabalho, substituindo-as a cada duas horas conforme orientações disponíveis na Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS MS, disponível no link <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Apri/06/Nota-Informativa.pdf>;
- As máscaras usadas devem ser depositadas em sacos plásticos e fechadas, de modo a não contaminar demais pertences dos trabalhadores e do veículo;
- Recomenda-se, principalmente em itinerários com passageiros, manter as janelas abertas para facilitar a circulação do ar;
- Higienizar frequentemente partes internas do veículo com álcool 70%, notadamente onde os passageiros coloquem as mãos, como: maçanetas, acionadores de aberturas e fechamento de janela, cintos de segurança, etc.;
- Disponibilizar álcool gel 70% para os passageiros;
- Não disponibilizar balas e água aos passageiros.

NOTA TÉCNICA 06 /DVISAT/2020

Aos trabalhadores que manuseiam dinheiro ou cartão de pagamento:

- O pagamento deve ser realizado preferencialmente com cartões de pagamento, os quais devem ser inseridos na máquina pelo cliente para evitar o contato.
- Recomenda-se usar luvas descartáveis, as quais devem ser trocadas sempre que necessário e lavar as mãos entre as trocas das luvas, com descarte em local adequado;
- Utilizar álcool gel quando não for possível lavar as mãos.

À população em geral

- Manter todos os cuidados gerais frente a pandemia por COVID-19;
- É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial para os passageiros de transporte coletivo e individual por táxi ou aplicativo;
- O Ministério da Saúde orienta usar máscara sempre que precisar sair de casa:
 - » Pode ser de confecção caseira de tecidos, mas para efetividade é preciso que tenha pelo menos duas camadas de pano, ou seja dupla face.
 - » Deve ser confeccionada de modo que a máscara cubra totalmente a boca e nariz e que estejam bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.
 - » Deve ser de uso individual, não podendo ser compartilhada com ninguém.
 - » Deve ser trocada a cada duas horas de uso. O ideal é que cada pessoa tenha pelo menos duas máscaras;
 - » Ao sair, leve sempre pelo menos uma reserva e leve uma sacola para guardar a máscara suja, quando precisar trocar;
 - » Ao chegar em casa, as máscaras usadas devem ser lavadas com água sanitária. Deixe de molho por cerca de dez minutos;
 - » <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/06/Nota-Informativa.pdf>

Para maiores informações consultar o site do coronavírus no link:

<https://www.prefeitura.sp.gov.br/coronavirus> ;